

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

Instrução Normativa nº 007/2020-GCG, de 29 de outubro de 2020.

Normatiza, no âmbito da PMSE, os procedimentos atinentes à confecção dos registros fotográficos a serem utilizados em plataformas digitais de divulgação do serviço policial militar e dá outras providências.

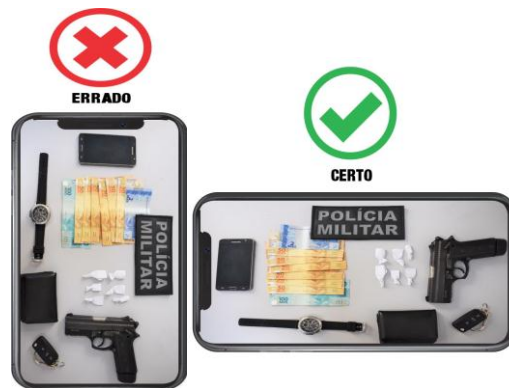
**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 4º c/c os inc. III do art. 17 da Lei nº 3.669 de 07 de novembro de 1995, e

Considerando a necessidade de normatização, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Sergipe, da confecção dos registros fotográficos atinentes aos materiais e objetos apreendidos em ocorrências policiais,

### RESOLVE:

Aprovar as normas atinentes aos procedimentos a serem observados, no âmbito da PMSE, quando da confecção dos registros fotográficos a serem utilizados em plataformas digitais de divulgação do serviço policial militar, com a seguinte redação:

Art. 1º Obrigatoriamente, as fotos registradas pelo celular deverão ser realizadas com o aparelho na posição horizontal, ou seja, com o aparelho na posição “deitada”.



Art. 2º Preferencialmente, o “patch” emborrachado da parte posterior da capa tática, o qual possui a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, deve ficar posicionado na parte superior da(s) fotografia(s) atinentes ao(s) material(is) apreendido(s).



Parágrafo único. O policial militar deverá atentar para o disposto na página nº 191 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Sergipe (RUPMSE), na qual resta padronizado o modelo da capa modular tática, estabelecendo que, na parte posterior dele deve obrigatoriamente conter o “patch”, em material emborrachado, com a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, padrão para todas as OPMs da PMSE.



Art. 3º Somente estão autorizadas eventuais adições de imagens nas fotos que sigam os padrões divulgados pela 5º Seção do Estado Maior (PM-5).

Art. 4º Fica vedada a divulgação e envio de imagem na qual o armamento apreendido esteja próximo ou vinculado a qualquer parte do corpo do suspeito de ter cometido a infração penal.

Art. 5º As captações de imagens deverão, sempre que possível, ser feitas em locais com boa luminosidade e, preferencialmente, evitando registros contra a luz.

Art. 6º Prioritadamente, o Relatório de Ocorrências Policiais (ROP) deverá ser enviado para a formulação da matéria. Em caso de impossibilidade de envio do ROP, deverá ser feito e encaminhado para o e-mail da PM/5 (pm5@pm.se.gov.br) ou para o grupo de *Whatsapp* PM5 OCORRÊNCIAS um resumo da ocorrência contendo detalhes que possam responder as seguintes orientações:

- I - **o quê?** (tipificação das supostas infrações penais praticadas);
- II - **onde?** (cidade, bairro, conjunto, avenida, rua etc);
- III - **quando?** (data e hora provável do fato);
- IV - **quem?** (suposta(s) vítima(s) e autor(es) do fato);
- V - **como?** (Circunstâncias da ocorrência, dinâmica, cronologia dos fatos, materiais apreendidos etc.);

VI - **por quê?** (a motivação ou o conjunto de fatores que influenciaram o cometimento das infrações penais).

Art. 7º O registro fotográfico com os materiais apreendidos, quando possível, poderá ser realizado no capô da viatura policial militar, com destaque para o brasão da PMSE.



Art. 8º É proibido o uso de molduras ou qualquer outro tipo de imagem na foto, com o fito de evitar a poluição visual do registro.



Art. 9º Quando do registro fotográfico feito por parte da equipe policial militar, em qualquer situação, deve-se atentar para o correto uso do uniforme, o qual deverá estar em conformidade com o estabelecido no RUPMSE. A inobservância desse quesito, além de inviabilizar o uso da imagem captada para fins de divulgação, poderá caracterizar o cometimento de transgressão disciplinar.



Art. 10. Para as OPMs que possuam *Instagram* próprio, é obrigatório e essencial marcar a PMSE sempre que for feita alguma postagem nessa plataforma.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju/SE, 29 de outubro de 2020.

**Marcony Cabral Santos – Cel QOPM**  
**Comandante-geral da PMSE**